

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da

Resolução



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFED. DE SAÚDE DA REGIÃO DE FSA
Rua São Cosme e Damião - Santa Mônica
CNPJ: 29.664.289/0001-25 - CEP: 44.077.744 - FEIRA DE SANTANA - BA

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DE DESPESA – QDD para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovados para o exercício financeiro de 2023, os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD do Consórcio, para efeito de execução orçamentária relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Resolução Orçamentária Anual de 2023, na forma do Anexo único, que faz parte integrante deste Ato.

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá aos Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD, a Estrutura de Custos de Projetos, Atividades e Operações Especiais, segundo a natureza da despesa, estabelecida para a Unidade Orçamentária Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana, em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Resolução Orçamentária Anual.

Art. 3º - Os Quadros de Detalhamento de Despesa, poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos Grupos de Natureza da Despesa, estabelecidos na Resolução Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.

Art. 4º - Fica a contabilidade do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana, encarregada de exercer o efetivo acompanhamento da execução orçamentária, bem como efetuar os registros contábeis decorrentes da mesma.

Consórcio Público Interfederativo de Saúde da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFED. DE SAÚDE DA REGIÃO DE FSA

Rua São Cosme e Damião - Santa Mônica

CNPJ: 29.664.289/0001-25 - CEP: 44.077.744 - FEIRA DE SANTANA - BA

Art. 5º - Este Ato entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio, em 02 de janeiro de 2023.

VALCYR ALMEIDA RIOS
Presidente